



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3118 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devido ao excepcional interesse público, autorizado a outorgar permissão de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de área de terreno a seguir descrita :

“ Terreno situado nesta cidade constituído de parte de maior área , na Av. Major Hermógenes medindo 6,00 (seis) metros de frente ou largura no alinhamento da citada via pública ; de igual largura nos fundos confrontando com o prédio nº559 , por 33,60 (trinta e tres metros e sessenta centímetros) de comprimento de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da referida Av. Major Hermógenes olha para o imóvel com o prédio nº 339 do lado direito e com área remanescente do prédio nº 597 da rua Cap. Avelino Bastos pelo lado esquerdo, encerrando uma área de 201,60m² (duzentos e um metros e sessenta centímetros quadrados).”

Artigo 2º - A Permissão será outorgada para a empresa Beta Atividades Educacionais S/C Ltda, com CGC/MF nº 01.963.165/0002-02 a qual somente poderá utilizar-se da área para atividades escolares, desde que a mesma se comprometa a ceder 5% (cinco por cento) de bolsas de estudo anual a famílias carentes que percebam até 2 (dois) salários mínimos mensais.

Artigo 3º - Todo e qualquer benfeitoria que venha a ser realizada no imóvel, e que não seja removível, ficará fazendo parte do patrimônio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro ao final da permissão.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

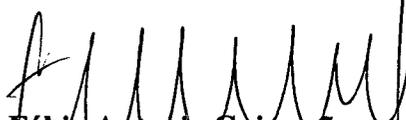
Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

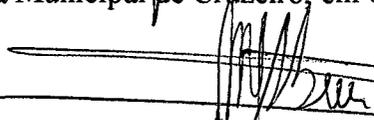
Parágrafo Único – Tornando obrigatória a distribuição de bolsas durante o ano letivo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 03 de novembro de 1997


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 03 de novembro de 1997.


Magno José de Abreu
Assessor